



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 976/89

DATA: 08.02.89.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB objetivando a outorga de poderes ao município de Coronel Vivida para executar as normas e exercer os encargos de fiscalização e de atividades de seu apoio administrativo visando o cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico editados com fundamento na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1.962 e demais diplomas legais.

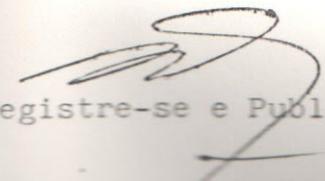
Art. 2º) - A arrecadação proveniente das multas originadas das atuações realizadas pelo Município de Coronel Vivida, constituirá receita a ser dividida em partes iguais entre os convenientes.

Parágrafo Único - A arrecadação de que trata o artigo 2º da presente Lei destinar-se-á ao Departamento de Desenvolvimento Social.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08(oito) dias do mês de Fevereiro de 1.989, 101º da República e 34º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL


Registre-se e Publique-se;